**PROJETO DE LEI Nº 014/25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a apoiar a Campanha “COMPRA PREMIADA 2025” realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Alpestre e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a campanha “COMPRA PREMIADA 2025” realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL de Alpestre, visando a valorização e o desenvolvimento do comércio local e o consequente aumento da arrecadação municipal, mediante a distribuição de prêmios aos consumidores e usuários de serviços de empresas com inscrição no município de Alpestre.

**Art. 2º** O apoio do Município na campanha se dará através do subsídio financeiro no valor e até R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), da seguinte forma:

**I** - R$61.000,00 (sessenta e um mil reais) para disponibilização de prêmios em moeda corrente, assim distribuídos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ORDEM** | **PREMIAÇÃO - R$** |
| 1º | 5.000,00 |
| 2º | 4.000,00 |
| 3º | 3.000,00 |
| 4º | 2.000,00 |
| 5º ao 51º | 1.000,00 |

**II** - Até R$4.000,00 (quatro mil reais) para despesas com impressão gráfica das cartelas, custeados diretamente pelo município, seguindo as regras da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 3º** Para o início do processo de recebimento dos prêmios, o beneficiário sorteado deverá comparecer perante a Secretaria Municipal da Fazenda de posse do documento constante no Anexo I da presente lei devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL de Alpestre.

**Art. 4º** Não fará jus ao prêmio o sorteado que, na data do sorteio, esteja em débito com o erário municipal.

**Art. 5º** A entrega do prémio será realizada somente via conta bancaria do beneficiário ou de terceiros, devidamente autorizado pelo premiado.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nas Leis orçamentárias anuais de cada exercício financeiro.

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

(Timbre da Câmara Dirigentes Lojistas-CDL)

**ANEXO I**

**ENCAMINHAMENTO PARA PREMIAÇÃO**

No âmbito da Campanha “COMPRA PREMIADA 2025”, tendo por base a Lei Municipal nº\_\_\_\_\_/2025 e o sorteio público realizado na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, a Câmara Dirigentes Lojistas-CDL de Alpestre, através do representante legal Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **ENCAMINHA** o Sr.(ª)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o qual foi o contemplado com o \_\_\_\_ prêmio sorteado no valor de R$\_\_\_\_ (\_\_\_\_), para que seja iniciado o processo de entrega do prêmio, pela Secretaria Municipal da Fazenda de Alpestre.

Alpestre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante legal

Câmara Dirigentes Lojistas-CDL de Alpestre

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para a vossa apreciação objetiva buscar autorização para o Poder Executivo Municipal a apoiar a Campanha “COMPRA PREMIADA 2025” realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Alpestre visando a valorização e o desenvolvimento do comércio local e o consequente aumento da arrecadação municipal, mediante a distribuição de prêmios a aos consumidores e usuários de serviços de empresas com inscrição no município de Alpestre.

Esse tipo de apoio já foi concedido anos anteriores e o resultado se mostrou positivo demonstrando, segundo a Câmara de Dirigentes Lojistas, bons resultados no comércio local. Além da busca pela valorização e desenvolvimento do comércio local que buscamos, também se almeja o aumento da arrecadação municipal que ocorre de forma automática sempre que a nota fiscal é emitida ao consumidor.

Nos últimos anos já foi realizado esse apoio com a distribuição de prêmios em moeda corrente, o que tornou mais prática a operacionalização. Neste ano, a CDL reestruturou a campanha incluindo a participação de contribuintes locais de impostos e taxas municipais, estaduais e federais e alteraram a forma de obtenção das cartelas, onde cada nota ou guia de pagamento dará direito a somente uma cartela, possibilitando condições iguais de concorrência aos prêmios a todos os participantes.

Outro ponto alterado foi o da premiação onde os quatro primeiros prêmios serão em valores diferenciados (5, 4, 3 e 2 mil reais) e os quarenta e sete restantes com valores iguais de 1 mil reais. O total da premiação coincidirá, assim como no ano passado, com o aniversário de 61 anos da emancipação política administrativa do município de Alpestre.

Nesse ano também pretendemos custear, até 4 mil reais, as despesas com a impressão gráfica das cartelas visando diminuir os custos da CDL.

Anexo ao Presente Projeto de Lei encaminhamos o pedido da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL e o regulamento elaborado por aquela entidade.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal